PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.766/2002

MOCOCA, 02 de dezembro de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a execução de programas de assistência aos menores no Plano Municipal de Assistência Social.

Não se pode deixar de atender as ações que visem a proteção e a educação dos menores, sob pena de omissão de dever constitucional do Estado, moral e cívico de cada cidadão. Para tanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisa detalhadamente cada proposta que lhe é encaminhada pelas entidades da cidade, aprovando as mais viáveis.

Outrossim, todos os anos referidos convênios são celebrados entre as mais respeitadas Entidades Assistenciais de Mococa e o Poder Público, sempre com o devido amparo legal.

Portanto, imprescindível o auxílio do Poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos menores necessitados, razão pela qual o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 02 / 12 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A razão do pedido de urgência na apreciação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que as entidades necessitam dos repasses a serem concedidos pela Prefeitura de Mococa, a fim de iniciarem suas atividades conforme apresentadas ao Conselho Municipal competente, o mais breve possível.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 077 de 02 de Dezembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Mococa, cópias dos convênios de que trata a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2003, com término em 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 1002 / 2002

PROJETO DE LEI 077/ /2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças, Educação
Sala das Sessões 02/12/2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/12/2002
com o prazo de 12 dias
vencível em 9/12/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Raul Gaub Jr.
com prazo de 3 dias úteis em 4/12/02
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/12/2002
com o prazo de 12 dias
vencível em 9/12/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Antonio Ulian Filho
com prazo de 3 dias úteis em 4/12/02
Sala das Comissões
2/12/02
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2/12/2002
com o prazo de 12 dias
vencível em 9/12/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
com prazo de 3 dias úteis em 4/12/02
Sala das Comissões
2/12/2002
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por 09

APROVADO
Em 2º Discussão por 09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.077/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a Celebrar Convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediantes Transfêrencia de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 2002.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº. 077/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO :- Autoriza a Celebrar Convênio com Entidades Assistenciais do Município, mediante Transferencia de recursos do Funco Municipal dos Direito da Criança e do - Adolecent.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 2002.

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2002.

Luiz Braz Mariano

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.077/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Autoriza a Celebrar Convênio com Entidades Assistênciais do Município, mediante transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 2002.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 2002.

Evandro Patti

Câmara Municipal de Mococa

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 09/DEZ/2002 22:02 00000255

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.551	09/12/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 09/12/2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.075/2002 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria da Assistência Social, ou a denominação que vier a sucederlher, objetiviando a Municipalização da Gestão das ações e Serviços da Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº.076/2002 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidades Assistênciais do Município, objetivando a descentralização das ações e Serviços de Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº.077/2002 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Celebrar Convênio com Entidades Assistênciais do Município, mediante Transferencia - de Recursos proniêntes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Dezembro de 2002.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 9262
Entrada em 12 / 12 / 2002
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Mococa, 10 de Dezembro de 2002.

Of. nº.978/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de Dezembro último.

Autógrafo nº.108/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 051/2002.

Autógrafo nº.109/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 052/2002.

Autógrafo nº.110/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 053/2002.

Autógrafo nº.111/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 070/2002.
(de autoria do Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº.112/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 071/2002.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº.113/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 073/2002.
(de autoria da Vereadora Solange Dias)

Autógrafo nº.114/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 074/2002.

Autógrafo nº.115/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 075/2002.

Autógrafo nº.116/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 076/2002.

Autógrafo nº.117/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 077/2002.

Autógrafo nº.118/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 078/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 117 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 077/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Mococa, cópias dos convênios de que trata a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2003, com término em 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

AUTÓGRAFO Nº. 117 DE 2002.
Projeto de Lei nº. 077/2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário